ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 28/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE NCr$ 1.000,00 - PARA PAGAMENTO DO ARRENDAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA RETIRADA DE CASCALHO.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de NCr$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), para pagamento do arrendamento de 6.000 (seis mil) metros quadrados de terras, para a retirada de cascalho, para a macadanização de Estradas Municipais.

Art. 2º - Servirá de recurso para o Crédito Especial a que se refere o artigo primeiro desta Lei, o excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício.

Art. 3º - A Despesa criada, de que trata o artigo primeiro, será assim consignada: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - Setor 09 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER - Item 910a "Arrendamento Cascalho para Macadamização de Estradas".

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste aos 27 dias do mês de novembro de 1.969

José Ebling - Prefeito Municipal

Lidio Sutilli - Pres. da Câmara

1º Secretário

2º Secretário